



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PREGÃO N.º 049/2014

Objeto: O presente pregão visa Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino .

Sessão de Julgamento:

28/08//2014 – 09:00 horas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal
Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão para Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2014.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PREGÃO N.º 049/2014.

O Prefeito Municipal de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, no dia 28/08/2014, às 09:00 h (horas), na sede do Município, sito à Rua Tiradentes n. 253, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço para Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente pregão Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino.

2 DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 28 de agosto de 2014

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Rua Tiradentes nº 253 – Cravinhos/SP.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02)** e **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O VALOR GLOBAL,** em envelope único (envelope n. 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO N.º 049/2014

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PREGÃO N.º 049/2014
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Para os efeitos da Lei Complementar n. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.4. do Edital do Pregão Presencial n.º 049/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

3.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

3.6. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste órgão licitante.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16)3951-9900.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

II) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

III) **Envelope N° 1** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

IV) **Envelope N° 2** fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, situada na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP, no horário das 08:00 às 11h horas, **até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão**. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3.2 deste Edital.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

I) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;

II) Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

III) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a integral entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestada pela Secretaria Municipal responsável.

VI) Condições de Entrega de material:

VII) A entrega dos materiais objeto da licitação deverá ser realizada em até 20 dias após a ordem de serviço, na Rua Cerqueira Cesar, 136- Cravinhos-SP (Secretaria Municipal de Educação), mediante requisições emanadas da respectiva Secretaria;

VIII) As despesas de transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor;

IX) O objeto da presente licitação será recebido definitivamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora;

X) Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias imediatamente, visando a adequação de rigor, por sua conta e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

XI) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope n.º 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “*caput*” da Lei n.º 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte ESTADUAL;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 Código Tributário Nacional.

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

7.1.2.6. Prova de regularidade junto à Seguridade Social - INSS;

7.1.2.7. Prova de regularidade perante o FGTS;

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E TÉCNICA, que consistirá em:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a execução do contrato, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Tal comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecidas por pessoa jurídica de direito privado ou público, que tenha se utilizado do fornecimento dos equipamentos, limitado a 50% do objeto, de acordo com a súmula n24 do TCESP.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.1.4.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

7.1.4.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.1.4.3. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo responsável legal da licitante e com firma reconhecida, constando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

7.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS**.

7.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembléia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas);

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, à vista do original.

8.4 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global** do objeto do Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 3 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

10.3.2.1A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.6 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.3.8 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

10.3.10 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Tiradentes nº 253, Cravinhos - SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII) no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 DA GARANTIA

Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14 DO PREÇO

O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

02.02.00 Educação

02.02.03 Ensino Fundamental

150 3.3.90.39. 00. 12.361. 0018. 2.023 Material de Consumo

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1.O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observadas as exigências do Termo de Referência – Anexo I e os termos da proposta vencedora; e definitivamente, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do objeto entregue, sempre tendo em vista as exigências deste edital e respectivo objeto da licitação e os termos da proposta vencedora;

17.2 Averiguada qualquer anormalidade no objeto entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.3. Na hipótese do Item 17.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.4. Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Das Obrigações deste órgão licitante (Prefeitura Municipal de Cravinhos)

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Cravinhos:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-s as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2 Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- V) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Cravinhos;

VI) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cravinhos - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

20.7 O Prefeito Municipal Cravinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cravinhos - SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na Rua Tiradentes nº 253 - Cravinhos - SP.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.13 Fazem parte integrante deste Edital:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| Anexo III | Planilha Estimativa de Custo |
| Anexo IV | Formulário para Apresentação de Proposta de Preço |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação |
| Anexo VI | Declaração de Não Emprego de Menor |
| Anexo VII | Minuta de Contrato |

Cravinhos, 08 de agosto de 2014.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente pregão visa Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, bem como na perspectiva de incremento de atividades desenvolvidas pela Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
01	68	P	Jaleco para professores na cor azul, em tecido natural Blend com composição de tecido de 73% de algodão e 27 % de poliéster, bordado com o logo da Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos	R\$ 42,93	R\$ 18.030,60
	114	M			
	126	G			
	100	GG			
	12	XGG			

TOTAL GERAL.....**R\$ 18.030,60**

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto será de até 20(vinte) dias após ordem de serviço.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a integral prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestada pela Secretaria Municipal responsável.

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 08 de agosto de 2014.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 049/2014, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado:

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
01	68	P	Jaleco para professores na cor azul, em tecido natural Blend com composição de tecido de 73% de algodão e 27 % de poliéster, bordado com o logo da Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos	R\$ 42,93	R\$ 18.030,60
	114	M			
	126	G			
	100	GG			
	12	XGG			
TOTAL GERAL.....				R\$ 18.030,60	



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 049/2014, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
01	68	P	Jaleco para professores na cor azul, em tecido natural Blend com composição de tecido de 73% de algodão e 27 % de poliéster, bordado com o logo da Secretaria Municipal de Educação de Cravinhos			
	114	M				
	126	G				
	100	GG				
	12	XGG				

TOTAL GERAL.....**R\$**

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(TRINTA) dias, após a integral prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestada pela Secretaria Municipal responsável.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do objeto será de até 20(vinte) dias após a ordem de serviço.

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 049/2014, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____
).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, _____ de _____ de 2014.

assinatura



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
CRAVINHOS na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 049/2014, do
tipo menor preço global, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do
referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
E A FIRMA ****, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****
CONTRATO N° ***/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº x.xxx.xxx do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ******, estabelecida em ******/**, à rua/av. ******, nº *****, inscrita no CGC/MF sob nº ****** e Inscrição Estadual nº ******, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) ******, portador do RG. Nº ****** e do CPF nº ******, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão nº 049/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem como o objeto Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto será executado em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observados rigorosamente a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais especificações constantes no instrumento convocatório que originou a presente contratação, passando tais documentos e outros, a fazer parte integrante do presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar a entrega dos jalecos, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$____(____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

As despesas para execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, suplementada se necessário, como segue:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Educação
02.02.03 Ensino Fundamental
150 3.3.90.39. 00. 12.361. 0018. 2.023 Material de Consumo

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos pagamentos, ficarão condicionados que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A falta de apresentação dos documentos exigidos no parágrafo segundo autoriza expressamente a CONTRATANTE a reter os pagamentos até a sua efetiva apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO:

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a integral entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor e após atestada pela Secretaria Municipal responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A fatura somente será paga, após o recebimento e verificação do objeto deste contrato, pela Secretaria Municipal responsável, com visto de liberação para pagamento no verso de cada Nota Fiscal, onde deverão estar discriminados os materiais entregues, de acordo com as especificações e quantidades requeridas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da assinatura do respectivo contrato, que servirá como “autorização de serviços”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A não observância do prazo de início e término do objeto, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 20% (vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A multa referida no parágrafo anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

- a) A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;
- b) Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- c) Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;
- d) Quando a CONTRATANTE tomar conhecimento que a CONTRATADA faz uso de mão-de-obra, sem o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, para a realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20 (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação sito à Rua. Cerqueira César, 136, nesta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pela Secretaria Municipal responsável .

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto deste contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na licitação que originou esta contratação, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que não estiver em conformidade com as referidas especificações.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS através da **Secretaria Municipal responsável**, acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A fiscalização referida na cláusula oitava não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos na sua execução está irregular.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A firma contratada para execução do objeto do presente contrato, obrigar-se-á:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Entregar os peixe no prazo previsto no instrumento convocatório do Pregão nº 049/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoa civil e materiais necessários à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PARÁGRAFO QUARTO:

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

PARÁGRAFO QUINTO:

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

PARÁGRAFO SEXTO:

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidos na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

È responsabilidade da CONTRATADA a entrega do material objeto deste contrato na Secretaria Municipal da Educação sito à Rua. Cerqueira César,136, nesta.

PARÁGRAFO OITAVO:

O material deverá ser entregue conforme orientação e determinação da CONTRATANTE, sendo que a entrega deverá estar totalmente concluída e em perfeita condição em até 20(vinte) dias,após ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

A mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente, e, no decorrer da entrega, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONTRATADA declara ser a única responsável pela mão-de-obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONTRATADA deverá manter permanentemente na execução do objeto deste contrato, como seu preposto, pessoa idônea e capaz de executar as instruções de fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades que lhe são inerentes.

PARÁGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e demais impostos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato está submetido às disposições modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Neste ato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, XX de xxxxx de 2014.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Atendendo a previsão contida no art. 38 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, declaro haver analisado e examinado as minutas do Edital do Pregão nº 049/2014 e do Contrato, referente à Aquisição de Jalecos para profissionais da Rede Municipal de Ensino, e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

Cravinhos, 08 de agosto de 2014.

ANTONIO RODRIGO MARIANO DA SILVA
OAB/SP –209.146



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 049/2014

PREGÃO N.º 049/2014

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão n.º 049/2014, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de julho de 2002.

Cravinhos, 08 de agosto de 2014.

Eu, _____(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira, digitei e subscrevi.